



**TC 025.249/2015-0**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Bacuri - MA.

**Responsáveis:** José Baldoíno da Silva Nery (332.133.133-00);  
Washington Luís de Oliveira (425.175.323-20)

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
(00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 8.429/2020-TCU-Primeira Câmara (peça 37) por Washington Luís de Oliveira (peça 52).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata os artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens **9.4, 9.5 e 9.6** do acórdão recorrido em relação ao recorrente.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 29 de Outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator